PROJETO DE LEI EM Nº / 047 /2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$617.079,67 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Superintendência da Usina de Projetos, o crédito adicional suplementar no montante de R$617.079,67 (seiscentos e dezessete mil setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.04.04.122.0002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS

3.3.90.93.00 - F. 0125 - Fonte 224 - Indenizações e RestituiçõesR$617.079,67

Total.....R$617.079,67

Art.2º Nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de novembro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 055 / 2017
Em 16 de novembro de 2017

Excelentíssimo Senhor
Adair Otaviano de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, autoriza o Poder Executivo a abrir na Superintendência da Usina de Projetos, o crédito adicional suplementar no montante de R$617.079,67 (seiscentos e dezessete mil setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

JUSTIFICATIVA

O referido crédito adicional suplementar faz-se necessário para a utilização do superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Superintendência da Usina de Projetos, conforme art. 43 da Lei 4320/64, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal